

**Kirton Corretora de Seguros S.A.**

CNPJ nº 43.638.022/0001-94 – NIRE 41.300.003.955

**Ata Sumária da 61ª Assembleia Geral Extraordinária e**

**34ª Assembleia Geral Ordinária realizadas cumulativamente em 25.4.2017**

**Data, Hora, Local:** Em 25.4.2017, às 10h, na sede social, na Rua Presidente Pádua Fleury, 680, Hauer, Curitiba, PR, CEP 81630-240. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** 99,75% (noventa e nove vírgula setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas, constatando-se, dessa forma, a existência de quórum de instalação das presentes Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Edital de Convocação:** publicado em 12, 17 e 19.4.2017, nos jornais “Diário Oficial do Estado do Paraná”, respectivamente, páginas 45, 61 e 66, e “Gazeta do Povo”, em 12, 13 e 14.4.2017, respectivamente, páginas 12, 12 e 14, contendo a Ordem do Dia das presentes Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária. **Comunicado aos Acionistas:** Considerando que as Demonstrações Contábeis da Sociedade não foram publicadas em tempo hábil, informa o Administrador da Sociedade presente a Assembleia que as matérias relativas a aprovação das contas dos Administradores e das Demonstrações Contábeis do exercício social findo em 31.12.2016; a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; e o aumento do capital social, com capitalização de reservas estão sendo retiradas da Ordem do Dia e serão objeto de nova Assembleia a ser convocada oportunamente. **Deliberações:** **Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 7.4.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o estatuto social no artigo 7º, modificando a estrutura administrativa da Sociedade e, por consequência, nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º, artigos 11 e 12; e no inciso III do artigo 18, aprimorando suas redações. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passarão a ser as seguintes: “Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, composta de 3 (três) a 9 (nove) membros, sendo 1 (um) Diretor Geral, de 1 (um) a 7 (sete) Diretores Gerentes e 1 (um) Diretor. Artigo 9º) **Parágrafo Primeiro** - A aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante, inclusive participações societárias, observados quanto a estas os preceitos legais, e a concessão de garantias reais ou pessoais a obrigações de terceiros, serão deliberadas em reunião da Diretoria, observando, porém, a presença e os votos favoráveis de todos os diretores em exercício, sendo obrigatória a presença de quem estiver no exercício do cargo de Diretor Geral. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores. Artigo 11) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Geral, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Gerentes, colaborar com o Diretor Geral, no desempenho das suas funções; c) ao Diretor, colaborar com o Diretor Geral e Diretores Gerentes no desempenho de suas funções, supervisionar e coordenar o Departamento Técnico. Artigo 12) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos Diretores em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Geral ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Diretor Geral ou por no mínimo 2 (dois) diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral voto de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo Único** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto. Artigo 18) O lucro líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.” **Assembleia Geral Ordinária:** I) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor Geral: Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Diretor Gerente: Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Diretor: Ismael Ferraz**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048/80; e eleitos **Diretores Gerentes: Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62, **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15, e **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos terão mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos Diretores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2018. Os Diretores reeleitos e os eleitos arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; II) fixado o montante global anual da remuneração dos Administradores no valor de até R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A distribuição das mencionadas verbas será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra “g” do Artigo 10 do Estatuto Social. **Quórum das Deliberações:** Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária - unanimidade de votos dos acionistas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Marcelo de Araújo Noronha. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário - Certidão - Junta Comercial do Paraná - Certifico o registro sob o número 20173026370, em: 30.5.2017. Protocolo: 17/302637-0, de 26.5.2017. Libertad Bogus - Secretaria Geral.

## Kirton Corretora de Seguros S.A.

CNPJ nº 43.638.022/0001-94 – NIRE 41.300.003.955

### Ata Sumária da 61ª Assembleia Geral Extraordinária e 34ª Assembleia Geral Ordinária realizadas cumulativamente em 25.4.2017

**Data, Hora, Local:** Em 25.4.2017, às 10h, na sede social, na Rua Presidente Pádua Fleury, 680, Hauer, Curitiba, PR, CEP 81630-240. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** 99,75% (noventa e nove vírgula setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas, constatando-se, dessa forma, a existência de quórum de instalação das presentes Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Edital de Convocação:** publicado em 12, 17 e 19.4.2017, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Paraná", respectivamente, páginas 45, 61 e 66, e "Gazeta do Povo", em 12, 13 e 14.4.2017, respectivamente, páginas 12, 12 e 14, contendo a Ordem do Dia das presentes Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária. **Comunicado aos Acionistas:** Considerando que as Demonstrações Contábeis da Sociedade não foram publicadas em tempo hábil, informa o Administrador da Sociedade presente a Assembleia que as matérias relativas a aprovação das contas dos Administradores e das Demonstrações Contábeis do exercício social findo em 31.12.2016; a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; e o aumento do capital social, com capitalização de reservas estão sendo retiradas da Ordem do Dia e serão objeto de nova Assembleia a ser convocada oportunamente. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 7.4.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o estatuto social no artigo 7º, modificando a estrutura administrativa da Sociedade e, por consequência, nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º, artigos 11 e 12; e no inciso III do artigo 18, aprimorando suas redações. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passarão a ser as seguintes: "Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, composta de 3 (três) a 9 (nove) membros, sendo 1 (um) Diretor Geral, de 1 (um) a 7 (sete) Diretores Gerentes e 1 (um) Diretor. Artigo 9º) **Parágrafo Primeiro** - A aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante, inclusive participações societárias, observados quanto a estas os preceitos legais, e a concessão de garantias reais ou pessoais a obrigações de terceiros, serão deliberadas em reunião da Diretoria, observando, porém, a presença e os votos favoráveis de todos os diretores em exercício, sendo obrigatória a presença de quem estiver no exercício do cargo de Diretor Geral. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores. Artigo 11) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Geral, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Gerentes, colaborar com o Diretor Geral, no desempenho das suas funções; c) ao Diretor, colaborar com o Diretor Geral e Diretores Gerentes no desempenho de suas funções, supervisionar e coordenar o Departamento Técnico. Artigo 12) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos Diretores em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Geral ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Diretor Geral ou por no mínimo 2 (dois) diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral voto de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo Único** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto. Artigo 18) O lucro líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76." **Assembleia Geral Ordinária:** I) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor Geral: Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Diretor Gerente: Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Diretor: Ismael Ferraz**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048/80; e eleitos **Diretores Gerentes: Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62, **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15, e **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos terão mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos Diretores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2018. Os Diretores reeleitos e os eleitos arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; II) fixado o montante global anual da remuneração dos Administradores no valor de até R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A distribuição das mencionadas verbas será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 10 do Estatuto Social. **Quórum das Deliberações:** Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária - unanimidade de votos dos acionistas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Marcelo de Araújo Noronha. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário - Certidão - Junta Comercial do Paraná - Certifico o registro sob o número 20173026370, em: 30.5.2017. Protocolo: 17/302637-0, de 26.5.2017. Libertad Bogus - Secretária Geral.